



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 136 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 76, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

**O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º - Fica incluído na carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o artigo 5º, o Cargo de Assistentes Sociais.**

**Art.2º – Os demais artigos seguem como o original.**

**Art.3º – As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.**

**Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

P.M. de Lorena, 20 de setembro de 2012.

  
**PAULO CESAR NEME**  
**Prefeito Municipal**

Publicado nesta data no Paço Municipal